

LEI N.º 8.020, DE 16 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos" da Prefeitura, para reformular as atribuições e os requisitos para ingresso do cargo de Guarda Municipal.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica substituído o quadro descritivo de atribuições e requisitos exigidos para ingresso no cargo de Guarda Municipal, integrante do Anexo XVIII à Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, pelo documento anexo.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

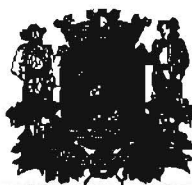

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec/1

PUBLICAÇÃO Rubrica
17 05/13 



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMG I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colabora, em caráter supletivo, no patrulhamento e adestramento dos cães, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia;
- Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil;
- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento;
- Dirigir viaturas e zelar pela sua conservação e limpeza;
- Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais;
- Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública;
- Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
- Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora;
- Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito;
- Exercer atividades de adestrador de cães da guarnição da Guarda Municipal, quando designado;
- Exercer as funções de armeiro e rádio-operador;
- Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços;
- Preencher relatórios de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e B.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

N/E

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade, completos na data da nomeação;
- Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino;
- Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

| | 1 | 2 | 3 |
|--|---|---|---|
| Informática | | X | |
| Legislação e normas técnicas da área de atuação | | | X |
| Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação | | | X |
| Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública) | | | X |
| Estágio anual de qualificação profissional | | | X |
| Atendimento ao público | | | X |

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / proatividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe,

ELABORAÇÃO

| | | |
|------|-------|---------------------|
| Por: | Data: | Última Atualização: |
|------|-------|---------------------|

APROVAÇÕES

| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| _____ SECRETÁRIO MUNICIPAL | _____ SECRETÁRIO REC HUMANOS |
|-------------------------------|---------------------------------|